**PROCESSO Nº 11800.125559.2023**

**EDITAL Nº 001/2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, instituição jurídica de direito público, conforme a Lei Delegada nº 004 Maceió/AL, 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 9.437 Maceió/AL, 19 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-330, torna público para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao segmento do audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº. 11800. 122985.2023, e mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

1. **OBJETO**
	1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção independente de obras audiovisuais da cidade de Maceió, abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias elencadas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do segmento audiovisual do município de Maceió, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no município:
2. Produção de curtas-metragens;
3. Produção de outros formatos;
4. Complementação de filmes;
5. Complementação de curta-metragem;
6. Desenvolvimento de longa-metragem;
7. Desenvolvimento de série;
8. Desenvolvimento de game;
9. Cineclubes;
10. Pesquisa;
11. Projeto de capacitação;
12. Festivais;
13. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Por meio deste Edital, a SEMCE disponibilizará o montante total de R$ 5.161.795,51 (cinco milhões cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo divididos em duas categorias, que são: a) R$ 4.630.408,50 (quatro milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), para cumprimento do Inciso I do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022; b) R$ 531.387,01 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), para cumprimento do Inciso III do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, Dotação Orçamentária n.º 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

2.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais do audiovisual, no âmbito deste Edital, será distribuído, de acordo com os Incisos I e III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como considerando a própria proposta do segmento, conforme detalhado a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QNTD.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |

|  |
| --- |
| **INCISO I** |
| PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS | 11 | ANIMAÇÃO/FICÇÃO | R$ 110.000,00 | R$ 1.210.00,00 |
| PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS | 11 | DOCUMENTÁRIO/HÍBRIDO | R$ 80.000,00 | R$ 880.00,00 |
| PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS | 32 | EXPERIMENTAIS, VIDEOCLIPES, VIDEODANÇA, VIDEOPOEMA, VIDEOCAST,MINI DOCS, VIDEOS PARA YOUTUBE, ETC. | R$ 25.000,00 | R$ 800.000,00 |
| COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES | 2 | COMPLEMENTAÇÃO | R$ 80.204,25 | R$ 160.408,50 |
| COMPLEMENTAÇÃO DECURTA-METRAGEM | 20 | COMPLEMENTAÇÃO | R$ 20.500,00 | R$ 410.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO DELONGA-METRAGEM | 7 | DESENVOLVIMENTO | R$ 50.000,00 | R$ 350.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE | 5 | DESENVOLVIMENTO | R$ 80.000,00 | R$ 400.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO DE GAMES | 7 | DESENVOLVIMENTO | R$ 60.000,00 | R$ 420.000,00 |
| **VALOR TOTAL INCISO I** | **R$ 4.630.408,50 (quatro milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).** |

|  |
| --- |
| **INCISO III** |
| CINECLUBES | 8 | CINECLUBES | R$ 20.000,00 | R$ 160.000,00 |
| PESQUISA | 8 | PESQUISA | R$ 15.000,00 | R$ 120.000,00 |
| PROJETOS DE CAPACITAÇÃO | 3 | CAPACITAÇÃO | R$ 50.000,00 | R$ 150.000,00 |
| FESTIVAIS | 3 | MOSTRAS OU FESTIVAIS | R$ 50.000,00 | R$ 150.000,00 |
| **VALOR TOTAL INCISO III** | **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).** |
| **VALOR TOTAL DOS INCISOS** | **R$ 5.210.408,50 (cinco milhões duzentos e dez mil quatrocentos e oito reis e cinquenta centavos).** |

2.3.Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias citadas acima, a Comissão de Seleção dos Projetos poderá realocar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

2.4.Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção, na forma e critérios por ela estabelecidos.

1. **PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos Proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 8h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio do link https://prosas.com.br/editais/14397-Edital-01-2024-audiovisual, devendo obedecer aos requisitos previsto neste Edital e **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **DATAS** (ano de 2024) |
| Publicação do Edital | 16 de janeiro  |
| Período de inscrição do projeto | 19 a 31 de janeiro |
| Resultado preliminar de mérito do projeto | 12 de fevereiro |
| Prazo para recurso de mérito do projeto | 15 a 19 de fevereiro  |
| Resultado final do mérito do projeto | 26 de fevereiro  |
| Período de habilitação jurídica | 27 de fevereiro a 1º de março |
| Resultado preliminar da habilitação jurídica | 11 de março  |
| Prazo para recurso da habilitação jurídica | 12 a 14 de março  |
| Resultado final da habilitação jurídica | 20 de março |

* 1. Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce, para consulta
	2. Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o e-mail: duvidaseditaisdalpg@gmail.com, o telefone (82) 3312-5820, o *whatsApp* (82) 99617-4191 e pessoalmente na sede da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, todas as opções no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta.
	3. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet, exceto pelo *link* de inscrição descrito no item 3.1., ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.
1. **DO PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
	1. Em todas as categorias deste Edital, poderão se inscrever Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, todos que possuam atuação compatível com o objeto do Edital, que residam ou sejam registradas na cidade de Maceió/AL há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de lançamento deste Edital.
		1. Para as categorias descritas no inciso I do quadro estabelecido no item 2.2 deste Edital, é necessário que o(a) Diretor (a) do projeto comprove residência em Maceió/AL nos últimos 02 (dois) anos. No caso de codireção será exigido que pelo menos um(a) dos(as) codiretores(as) comprove residência em Maceió/AL nos últimos 02 (dois) anos. Já em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria simples dos(as) diretores(as), ou seja, metade mais um, deverão comprovar residência em Maceió/AL nos últimos 02 (dois) anos.
		2. Na categoria de **Complementação de Telefilme e Desenvolvimento de Longa-metragem** somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam atuação compatível com o objeto do Edital, que sejam registradas na cidade de Maceió/AL há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de lançamento deste Edital.
	2. As inscrições serão promovidas separadamente para cada uma das categorias descritas neste Edital. Entende-se por categorias as elencadas abaixo:
2. Produção de curtas-metragens;
3. Produção de outros formatos;
4. Complementação de filmes;
5. Complementação de curta-metragem;
6. Desenvolvimento de longa-metragem;
7. Desenvolvimento de série;
8. Desenvolvimento de game;
9. Cineclubes;
10. Pesquisa;
11. Projeto de capacitação;
12. Festivais
	1. Os Proponentes inscritos neste Edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e no projeto inscrito.
	2. A residência no Município do Maceió poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).
		1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos Proponentes citados a seguir:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

* 1. É vedada a alteração de Proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.
	2. Não há limite máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Proponente neste Edital.
		1. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.
	3. Cada Proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, somente poderá aprovar até 02 (dois) projetos neste Edital, desde que sejam em categorias distintas.
		1. Caso um mesmo Proponente aprove mais projetos do que o permitido neste Edital, este será notificado para informar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua notificação pelo e-mail informado no ato da inscrição, qual projeto deverá ser considerado como classificado.
		2. No caso de não haver resposta no período informado no item anterior, o(s) projeto(s) desclassificado(s) será(ão) aquele(s) que tiver(em) obtido a(s) menor(es) pontuação(ões). Havendo empate na pontuação, será(ão) desclassificado(s) aquele(s) de menor valor.
	4. Para todas as categorias deste Edital, não poderão apresentar projetos culturais **na mesma categoria**, simultaneamente e na vigência deste mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como Pessoa Física, e a sociedade, como Pessoa Jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a Pessoa Física e a mesma pessoa na qualidade de MEI (e seu respectivo MEI). Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
	5. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa Proponente.
	6. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Instrução Normativa da Ancine nº 106, de 24 de julho de 2012, além das seguintes disposições:

a)A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato definitivo com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

* 1. Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na planilha orçamentária, e responder, junto com o Proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor e roteirista (para produção de curtas-metragens e outros formatos, para desenvolvimento de longa-metragem, série e game e para complementação de telefilmes e curta-metragem): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

 III. Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de festivais, mostras e cineclubes): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

IV. Pesquisador (para os projetos de pesquisa e premiação de pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;

V. Professor e/ou oficineiro e/ou coordenador pedagógico (para os projetos de capacitação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

VI. Programador e/ou game designer e/ou artista (designer) para os projetos de desenvolvimento de games: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e do game.

* 1. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
		1. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste Edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito, com exceção do “Termo de Autodeclaração”.
		2. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste Edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.
	2. Quanto às inscrições presenciais, a SEMCE não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos Proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, total ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
1. **DOS IMPEDIMENTOS**
	1. É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC (para ambos, incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE e com a FMAC), dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.
	2. Quando se tratar de Proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão de Seleção e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC (para ambos, incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE e com a FMAC).
	3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.
2. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ANIMAÇÃO / FICÇÃO**
	1. Entende-se por **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS** produção e finalização de obras cinematográficas no gênero ficção/animação ou documentário, de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos para os projetos de ficção e com duração entre 07 (sete) e 30 (trinta) minutos para os casos de animação, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção/animação ou documentário, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.
	2. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ANIMAÇÃO / FICÇÃO** deverão utilizar no seu **processo de produção**, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Alagoas há no mínimo 02 (dois) anos.
		1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% (sessenta por cento) supramencionada.
	3. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ANIMAÇÃO / FICÇÃO** deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de profissionais domiciliados em Maceió/AL há no mínimo 01 (um) ano.
		1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias dos departamentos de: produção executiva, direção, roteiro, produção, fotografia, arte, som e montagem. Um(a) mesmo(a) profissional só pode ocupar até duas chefias de departamento.
	4. O Proponente do projeto de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ANIMAÇÃO / FICÇÃO** deverá escolher em qual categoria deseja inscrever o seu filme, animação/ficção, sendo essa uma escolha livre do Proponente baseada em seu entendimento da necessidade de recursos para a produção e finalização da obra audiovisual.
	5. As propostas de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS** devem anexar, ao projeto técnico, o roteiro, de acordo com as seguintes características:
3. Em caso de obras audiovisuais de **ficção**: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.
4. Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de **animação**: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens descrição para cada um.
	1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS ANIMAÇÃO/FICÇÃO”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
5. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
6. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
7. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
8. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
9. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
10. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE** (ANEXO XIII);
11. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
12. Portfólio da empresa produtora;
13. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
14. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
15. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO/HÍBRIDO**
	1. Entende-se por **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO / HÍBRIDO** produção e finalização de obras cinematográficas no gênero ficção/animação ou documentário, de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção/animação ou documentário, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.
	2. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO / HÍBRIDO** deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Alagoas há no mínimo 02 (dois) anos.
		1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% (sessenta por cento) supramencionada.
	3. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO / HÍBRIDO** deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de profissionais domiciliados em Maceió/AL há no mínimo 01 (um) ano.
		1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias dos departamentos de: produção executiva, direção, roteiro, produção, fotografia, arte, som e montagem. Um(a) mesmo(a) profissional só pode ocupar até duas chefias de departamento.
	4. O Proponente do projeto de **PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO / HÍBRIDO** deverá escolher em qual categoria deseja inscrever o seu filme documentário/híbrido, sendo essa uma escolha livre do Proponente baseada em seu entendimento da necessidade de recursos para a produção e finalização da obra audiovisual.
	5. As propostas de produção de CURTA-METRAGEM devem anexar, ao projeto técnico, o roteiro, de acordo com as seguintes características:
16. Em caso de obras audiovisuais no gênero **documentário**: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.
	1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTÁRIO / HÍBRIDO”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
17. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
18. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
19. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
20. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
21. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
22. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE** (ANEXO XIII);
23. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
24. Portfólio da empresa produtora;
25. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
26. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
27. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO EM OUTROS FORMATOS**
	1. Entende-se por produção em outros formatos: a possibilidade de formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas no item 6 do presente Edital, incluindo a realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais, tendo como objetivo estimular a diversidade e a inovação na produção audiovisual, como, por exemplo, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentário, vídeos para Youtube, entre outros, com, no mínimo, 02 (dois) minutos de duração.
	2. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS** deverão utilizar no seu processo de produção, pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados na Região Metropolitana de Maceió há, no mínimo, 02 (dois) anos.
		1. Os artistas enquadrados na equipe de figuração dos filmes não podem ser considerados na cota de 60% (sessenta por cento) supramencionada.
	3. Todos os projetos das categorias de **PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS** deverão possuir em sua **equipe principal** o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de profissionais domiciliados em Maceió/Al há no mínimo 01 (um) ano.
		1. Entende-se por equipe principal os profissionais alocados nas chefias dos departamentos de: produção executiva, direção, roteiro, produção, fotografia, arte, som e montagem. Um(a) mesmo(a) profissional só pode ocupar até duas chefias de departamento.
	4. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE OUTROS FORMATOS”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo**:**
28. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
29. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
30. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
31. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
32. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
33. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE** (ANEXO XIII);
34. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
35. Portfólio da empresa produtora;
36. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
37. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber;
38. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES**
	1. Entende-se por complementação de telefilmes: a utilização de recursos para projetos com verba já captada em etapa de pré-produção, produção ou pós-produção de qualquer gênero e ter assegurado ao menos 50% do orçamento total por meio de fontes comprováveis. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming, canais de TV ou festivais.
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – COMPLEMENTAÇÃO DE TELEFILMES”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
39. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
40. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
41. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
42. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
43. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
44. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE** (ANEXO XIII);
45. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
46. Portfólio da empresa produtora;
47. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
48. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.;
49. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE** **COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA-METRAGEM**
	1. Entende-se por complementação de curta-metragem: a utilização de recursos para projetos com verba já captada em etapa de pré-produção, produção ou pós-produção de qualquer gênero e ter assegurado ao menos 50% do orçamento total por meio de fontes comprováveis. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming, canais de TV ou festivais.
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – COMPLEMENTAÇÃO DE CURTA-METRAGEM”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
50. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
51. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
52. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
53. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
54. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
55. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DA EQUIPE** (ANEXO XIII);
56. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
57. Portfólio da empresa produtora;
58. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
59. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
60. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM**
	1. Entende-se por desenvolvimento de longa-metragem: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de longa-metragem inédito, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
61. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
62. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
63. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
64. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
65. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
66. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
67. Portfólio da empresa produtora;
68. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
69. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.;
70. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE**
	1. Entende-se por desenvolvimento de série: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de minissérie, microssérie, seriado ou série inéditos, em imagem real, ficcionais ou documentais, para “uso interno” do roteirista, ou seja, a ênfase está na dramaturgia e na estrutura geral do programa, a saber: logline; argumento geral; definição dos principais cenários e/ou locações; desenvolvimento e aprofundamento do universo ficcional, dos personagens e suas falas e da estrutura do programa (arco de temporadas, arco da primeira temporada, escaleta do piloto), incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – DESENVOLVIMENTO DE SÉRIE”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
71. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
72. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
73. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
74. Roteiro – de acordo com as exigências do gênero escolhido;
75. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
76. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
77. Portfólio da empresa produtora;
78. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
79. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber;
80. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE GAMES**
	1. Entende-se por desenvolvimento de games: as etapas de desenvolvimento de jogo eletrônico e a entrega de protótipo jogável, de, no mínimo, 15 minutos de jogo, dentro de suas particularidades e formatos característicos. Os games ou jogos eletrônicos aqui são entendidos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa. Devem explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura local, regional ou nacional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido, abrangendo também o projeto técnico e projeto executivo, de todos os gêneros, incluindo o documento de game design (GDD), escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção dos personagens e desenho de cenários, planejamento financeiro e definição de equipes. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, computadores ou consoles.
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – DESENVOLVIMENTO DE GAMES”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
81. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
82. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
83. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
84. ***HIGH CONCEPT DOCUMENT*** (ANEXO XVI);
85. **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** - Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados (ANEXO XII) – caso necessário;
86. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
87. Portfólio da empresa produtora;
88. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
89. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
90. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CINECLUBES**
	1. Entende-se por cineclube: atividade que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos, de forma democrática e de livre acesso a todos, com a finalidade de estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
	2. O projeto inscrito deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial e em Maceió/AL.
	3. As atividades previstas no projeto deverão compreender um período de realização entre 06 (seis) e 12 (doze) meses.
	4. O Proponente deverá apresentar prova da existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.
		1. No caso de propostas de itinerância, deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões, desde que, comprove a existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.
	5. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – CINECLUBE”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
91. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
92. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
93. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
94. Documento com foto e anuência do responsável pelo local de realização do cineclube;
95. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (ANEXO IV);
96. Portfólio do Cineclube ou do representante legal do projeto;
97. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
98. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto;
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
99. **INSCRIÇÃO DE** **PROJETOS DE CAPACITAÇÃO**
	1. Entende-se por capacitação: propostas de oficinas, cursos, congressos, seminário e/ou fóruns de qualificação técnica e capacitação gerencial de caráter pedagógico na área do audiovisual, voltados a pessoas e/ou profissionais já atuantes na área cultural, por meio de ação estruturada de ensino que tem o objetivo de desenvolver habilidades e promover o aprendizado de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais para atuação profissional, que sejam, preferencialmente, de forma digital.
	2. As ações de capacitação previstas neste Edital devem apresentar o plano de aula contendo ementa, objetivos, carga horária, metodologia, público alvo, etc.
	3. As ações de capacitação previstas neste Edital devem ser oferecidas gratuitamente aos seus participantes.
	4. A capacitação deverá destinar, obrigatoriamente, no mínimo 80% das vagas para pessoas residentes e domiciliadas na Região Metropolitana de Maceió.
	5. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – PROJETOS DE CAPACITAÇÃO”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
100. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
101. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
102. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
103. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para realização do projeto (ANEXO IV);
104. Portfólio da empresa executora da capacitação;
105. **Plano de aula** contendo ementa, objetivo, carga horária, metodologia, público-alvo, etc.;
106. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
107. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: storyboard, moodboard, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
108. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**
	1. Entende-se por pesquisa: atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização de conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas, com a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. As pesquisas/publicações devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites, etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste Edital
	2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – PROJETOS DE PESQUISA”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
109. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
110. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
111. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
112. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para a realização do projeto (ANEXO IV);
113. Portfólio da empresa executora da pesquisa ou do pesquisador;
114. **Plano do Projeto** contendo ementa, objetivo, carga horária, metodologia, público-alvo, etc.;
115. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
116. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto;
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
117. **INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE FESTIVAIS / MOSTRAS AUDIOVISUAIS**
	1. Entende-se por festival e/ou mostras audiovisuais: eventos que disseminam a produção audiovisual, seja com temática livre ou específica, com ação técnica que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter mostras paralelas / itinerantes, seminários, congressos, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios.
	2. O prazo de conclusão do evento será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos do investimento, cujas condições estão estabelecidas no contrato de investimento.
	3. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL – FESTIVAL”**, ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
118. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO I) deste Edital, em uma via devidamente preenchida e assinada pelo Proponente;
119. **PLANO DE TRABALHO** – Formulário de proposta criativa (ANEXO III);
120. **MODELO DE CURRÍCULO DO PROPONENTE** (ANEXO II);
121. Portfólio da empresa produtora do festival;
122. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para realização do projeto (ANEXO IV);
123. **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** - Autodeclaração de pessoa preta ou parda; autodeclaração de pessoa indígena; autodeclaração de gênero; autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; autodeclaração de pessoa com deficiência; autodeclaração de povos tradicionais; autodeclaração de pessoa 60+ (ANEXO VI) – caso necessário;
124. Outros documentos impressos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto (Exemplo: identidade/sinalização visual, planta-baixa, etc.);
	* 1. **No caso de inscrição presencial**, o envelope deverá ser entregue com uma cópia impressa e devidamente encadernada contendo os arquivos listados acima, além da entrega em mídia digital – CD/DVD/PEN-DRIVE/HD, etc. – contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF ou no formato que couber.
125. **DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**
	1. Nesta etapa, os projetos apresentados / inscritos serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 20.
	2. Compete aos pareceristas, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, a análise dos projetos culturais.
	3. Os pareceristas serão selecionados via Edital específico (Edital de Credenciamento nº 001/2023), voltado para profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
	4. A Comissão de Seleção será formada por técnicos da SEMCE, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.
	5. Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió a contratação de pareceristas técnicos ou consultoria externa.
	6. A Comissão de Seleção e os pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, sobre quais projetos serão selecionados, em caráter preliminar.
	7. À SEMCE, após análise da documentação de avaliação artística do Proponente, divulgará o resultado contendo a lista dos projetos habilitados em caráter preliminar, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
		1. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
	8. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar dos habilitados na avaliação artística no Diário Oficial do Município, sendo intempestivas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
	9. Findando-se o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final contendo a lista dos projetos habilitados na avaliação artística, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
	10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação jurídica ou desistência.
	11. Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente Edital.
126. **DA AVALIAÇÃO JURÍDICA**
	1. O Proponente homologado na avaliação artística / de mérito de que trata o item anterior, após o resultado final, deverá encaminhar os documentos necessários à habilitação jurídica por meio do endereço eletrônico inscricoesaudiovisual.semce@gmail.com, quais sejam:
127. **No caso de Pessoas Físicas**:
128. Documento oficial com foto do Proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
129. Comprovante de situação cadastral do CPF;
130. Cópia de dois comprovantes de residência no município de Maceió, sendo um com data de emissão de 12 (doze) meses atrás, a contar da data de publicação desse Edital, e outro com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da data de publicação desse Edital.
131. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
132. Cópia do comprovante de 02 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto, **somente no caso de o Proponente não ser o próprio Diretor / Codiretor inscrito como Pessoa Física ou ser ele o representante da Pessoa Jurídica**. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição. – **Aplicável somente para as categorias descritas no inciso I do quadro estabelecido no item 2.2 deste Edital, conforme exigência do item 4.1.1 deste Edital**;
133. **No caso de Pessoas Jurídicas, incluindo MEI**:
134. Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
135. Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Maceió;
136. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores, se houver;
137. Documento oficial com foto do responsável pela Pessoa Jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
138. Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS, para inscrição realizada por Pessoa Jurídica;
139. Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XVI).
140. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
141. Cópia do comprovante de 02 (dois) anos de residência do(a) diretor(a) ou codiretor(a) do projeto, **somente no caso de o Proponente não ser o próprio Diretor/Codiretor inscrito como Pessoa Física ou ser ele o representante da Pessoa Jurídica**. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de dois anos atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição. – **Aplicável somente para as categorias descritas no inciso I do quadro estabelecido no item 2.2 deste Edital, conforme exigência do item 4.1.1 deste Edital**;
	1. A documentação de habilitação jurídica será analisada pela Comissão de Seleção.
	2. À SEMCE, após análise da documentação de habilitação jurídica do Proponente, divulgará o resultado contendo a lista dos projetos habilitados em caráter preliminar, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
		1. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
	3. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar dos habilitados na avaliação jurídica no Diário Oficial do Município, sendo intempestivas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
	4. Findando-se o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final contendo a lista dos projetos habilitados na avaliação jurídica, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
	5. Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação jurídica dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no Edital, dos valores destinados a cada categoria.
142. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**
	1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, nesta ordem:
143. Análise do projeto técnico, feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
144. Análise da documentação jurídica e exigências deste Edital, feita pela SEMCE;
	1. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente Edital.
	2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
	3. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.
	4. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Aspectos** | **Escala de Avaliação** |
| **Não Satisfatório** | **Satisfatório** | **Excelente** |
| I. **Qualidade técnica do projeto**: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Execução, descrita de maneira clara e objetiva. (Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Consistência estética).  | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| II. **Contribuição artística** (elementos da cultura local ou nacional, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização) | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| III. **Viabilidade orçamentária e de execução**: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame; Detalhamento da planilha de fácil entendimento; Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o Proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos). | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| IV. **Perfil e experiência do Proponente e equipe técnica**: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), será considerado para fins de análise a carreira do Proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Currículos; Proponentes, integrantes da equipe do projeto e demais profissionais envolvidos; Trajetória artística e cultural do Proponente; Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas). | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| **TOTAL:** | **100,00** |

* 1. Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima item 19.5 deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens IV, II e III.
		1. Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de audiovisual.
	2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1. **DA APLICAÇÃO DAS COTAS**
	1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas)

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

21.1.1. As cotas de que trata este artigo serão destinadas:

1. Nas categorias de Produção de Curta-Metragem e Outros Formatos a cota é destinada para direção;
2. Em todas as categorias de Complementação a cota é destinada para direção;
3. Em todas as categorias de Desenvolvimento a cota é destinada para roteirista;
4. Na categoria de Pesquisa a cota é destinada para o pesquisador principal;
5. Nas demais categorias, a cota é para o Proponente, em caso de inscrição como Pessoa Física, ou para o quadro societário, em caso de inscrição como Pessoa Jurídica;
	1. Ficam assegurados no presente Edital os mecanismos de estímulo à participação, por meio do incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretos e pardos): 0,5 (meio) ponto;

b) Pessoas indígenas: 0,5 (meio) ponto;

c) Mulheres: 0,5 (meio) ponto;

d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos): 0,5 (meio) ponto;

e) Pessoas LGBTQIAPN+: 0,5 (meio) ponto;

f) Pessoas com deficiência: 0,5 (meio) ponto;

g) Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais: 0,5 (meio) ponto.

* 1. Os Proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
	2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.
	3. Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas observando a seguinte a ordem estabelecida:

a) Às pessoas pretas ou pardas;

b) Às pessoas indígenas;

* 1. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.
	2. Para concorrer às cotas ou aos mecanismos de estímulo à participação por meio do incremento de pontuação diferenciada, os Proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo: (Anexo IV)

a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);

b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);

c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);

d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);

e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;

f) Autodeclaração para Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

21.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no Edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

21.7.2. As Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) Proponentes que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural como produtor, diretor, diretor de programação, curador, coordenador técnico, pesquisador, professor ou oficineiro, programador ou game designer;

c) Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

21.7.2.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

21.7.2.2. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros.

* 1. Os Proponentes que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural que possuírem entre seus membros pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ficam limitadas a aplicação de pontuação extra, expressa no item 20.2, a uma única vez.
	2. Os Proponentes, desde já, manifestam ciência de que as informações declaradas serão divulgadas pela SEMCE, de forma pública, nos resultados oficiais deste Edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarão sujeito às sanções cíveis, administrativas e criminas, especificamente prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
	3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do Edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis cíveis, administrativas e criminais.
1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. À SEMCE, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá HOMOLOGAR os projetos selecionados no endereço www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.
	2. À SEMCE caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.
	3. As propostas homologadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.
	4. Os Proponentes que tiverem seus projetos homologados deverão comparecer à sede da SEMCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas **após a notificação para comparecimento**, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como entrega de qualquer documentação que tenha expirado o seu prazo de validade.
	5. Os Proponentes que não comparecerem no prazo determinado no item anterior, serão automaticamente desclassificados, abrindo a vaga para outro Proponente menor classificado.
	6. Os Proponentes que não aprovarem projetos poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A SEMCE terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o Proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail indicado na inscrição.
2. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VIII), para o e-mail da Secretária de Cultura do Município de Maceió inscricoesaudiovisual.semce@gmail.com.
	2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
3. **DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**
	1. É condição obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos homologados, com exceção dos projetos habilitados nas categorias de prêmio/premiação.
	2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 12 (doze) meses da data indicada para o seu início, exceto para categoria de produção de curta metragem para obras de animação, que serão de 18 (dezoito) meses.
	3. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.
	4. A liberação do recurso será promovida em conta bancária específica do Proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto, exceto para as categorias de prêmio / premiação.
		1. É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.
		2. O recebimento do valor, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos atualizados:
4. Para Pessoas Físicas: Comprovante de situação cadastral do CPF
5. Para Pessoas Jurídicas: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho.
	1. Os filmes da categoria de PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS produzidos com recursos deste Edital terão prazo de 12 (doze) meses para obras de ficção ou documentário, 18 (dezoito) meses para obras de animação a contar a partir do desembolso dos recursos, para entrega de sua versão final na sede da SEMCE, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria, por até 06 (seis) meses após solicitação protocolada, dirigida ao Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
	2. No caso de não cumprimento do prazo para entrega do filme produzido, caberá à SEMCE buscar o ressarcimento dos recursos concedidos à empresa produtora ou Pessoa Física do referido produto audiovisual, e o impedimento de seus produtores de participar de outros concursos promovidos pela SEMCE pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.
	3. Todos os requerimentos relativos à execução dos projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, n° 59, Centro – Maceió/AL.
6. **DA ACESSIBILIDADE**
	1. Todos os projetos que concorrerão neste Edital, são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em quaisquer categorias, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

* + 1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 24.1:
1. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
2. O sistema Braille;
3. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
4. A audiodescrição;
5. As legendas;
6. A linguagem simples.
	1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
7. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
8. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
9. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
10. Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
11. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
	1. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
	2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.

Exemplo:

1. Curta-metragem - R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos quais R$ 10.000,00 (dez mil reais) para acessibilidade comunicacional com Libras, legenda e audiodescrição.

2. Cineclube - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dos quais R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para adaptação de espaço para cadeirante e intérprete de libras.

* 1. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
	2. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
1. **DAS CONTRAPARTIDAS**
	1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste Edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Maceió, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de Maceió de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado no site https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce.
	2. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos autorais e conexos, existentes na Lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.
		1. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Maceió, a Prefeitura de Maceió, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
	3. Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.
	4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de Maceió e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de transmissão oficiais da Prefeitura de Maceió.
	5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo Edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu *making off* sem quaisquer ônus.
	6. Todos os projetos contemplados neste Edital devem garantir como contrapartida:

21.6.1. Exibição em escolas públicas, para as categorias de:

a) Produção de curtas-metragens;

b) Produção de outros formatos;

c) Complementação de filmes;

d) Complementação de curta-metragem;

e) Cineclubes;

f) Festivais

21.6.2. Realização de alguma etapa do projeto em Escolas Municipais, para a categoria de “projeto de capacitação”;

21.6.3. Entrega de roteiro, cronograma, equipe e projeto completo, para as categorias:

a) Desenvolvimento de longa-metragem;

b) Desenvolvimento de série;

21.6.4. Entrega de GDD (*Game Design Document*), cronograma, equipe e projeto completo, para a categoria de “desenvolvimento de game”;

21.6.5. Distribuição de exemplares nas escolas e bibliotecas municipais, para a categoria de “pesquisa”;

1. **DAS PENALIDADES**
	1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades cíveis, administrativas e criminais e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis.
	2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
2. Advertência;
3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;
4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maceió por até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/21.
6. **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**
	1. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
	2. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à Administração pública por meio das seguintes categorias:
7. Prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
8. Prestação de informações em relatório de execução financeira.
	1. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
9. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
10. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
	1. A prestação de informações em relatório de execução do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término da execução do objeto, podendo ser prorrogados por igual período uma única vez, por solicitação do Proponente e a critério da discricionariedade da Administração Pública.
	2. O agente público competente elaborará parecer técnico acerca da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
11. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
12. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
	1. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
13. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
14. Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
15. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
	1. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
16. Quando solicitada pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso este considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
17. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31 do Decreto Federal nº 11.453/2023; ou
18. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
	1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, podendo ser prorrogados por igual período uma única vez, por solicitação do Proponente e a critério da discricionariedade da Administração Pública.
	2. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.
	3. O julgamento da prestação de informações realizado pela administração pública, que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
19. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
20. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
	* 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
	1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
21. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
22. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
23. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
	* 1. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
		2. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
		3. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Maceió na página da Secretaria de Cultura (https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce).
	2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.
	3. A inscrição do Proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, bem como de seus anexos.
	4. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.
	5. Os Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
	6. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela SEMCE, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.
	7. Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Maceió, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
	8. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.
	9. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	10. Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce.
	11. O(a) responsável pelo filme poderá inscrever sua obra em qualquer festival de curta metragem e outros formatos, e havendo valores advindos de possíveis premiações ou aquisições de canais privados de televisão, os recursos serão destinados ao próprio Proponente.
	12. Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
	13. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
	14. Este Edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.
	15. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail: duvidaseditaisdalpg@gmail.com, pelo telefone (82) 3312-5820, pelo *WhatsApp* (82) 99617-4191 e pessoalmente na Sede as Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, todas as opções no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta.
	16. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.
	17. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II – Modelo de Currículo do Proponente

ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)

ANEXO IV – Planilha Orçamentária

ANEXO V – Modelo de Etiqueta para Documentação de Mérito e Documentação Jurídica

ANEXO VI - Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais; Autodeclaração de Pessoas 60+), se for o caso;

ANEXO VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados;

ANEXO VIII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação;

ANEXO IX – Termo de Execução Cultural;

ANEXO X – Relatório de Realização do Objeto do Projeto;

ANEXO XI – Relatório de Execução Financeira;

ANEXO XII – Termo de cessão de direitos autorais – Termo de Compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de adaptação de livro ou textos já publicados;

ANEXO XIII – Termo de Compromisso de Proporcionalidade da Equipe;

ANEXO XIV - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

ANEXO XV – High Concept *Document*

Maceió, 15 de janeiro de 2024.

**Cleber Costa de Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE